PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 283 / 2019
C.M. PALMITAL 15/04/19
Nº 20/2019

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 15/04/19

=*PROJETO DE LEI Nº ~~012/2019-PM~~*=

Súmula: Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 2874, de 21/12/2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.07 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária.....: 08.244.0109.1.233000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SIGTV
Elemento Econômico.....: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código Aplicação.....: 500.0002 SIGTV BLPSB4 - EQUIPAMENTOS
Valor.....: R$ 60.000,00

Total.....R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será através de excesso de arrecadação, em face da transferência de emenda parlamentar advinda do Fundo Nacional de Assistência Social (Ministério da Cidadania).

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das leis nº 2592/2013 (PPA) e 2858/2018 (LDO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 012/2019-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre no Orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor que especifica, para fazer face às despesas com a aquisição de um veículo que será utilizado pela Secretaria da Assistência Social, em razão de emenda parlamentar advinda através do Fundo Nacional de Assistência Social (Ministério da Cidadania).

A referida emenda parlamentar terá a partir de agora um tratamento contábil próprio, motivo pelo qual optamos pela proposição do referido crédito, dando assim conformidade e transparência nas operações que serão desencadeadas.

No mais, no bojo do referido projeto está devidamente explicitado todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes, bem como a fonte de recursos para a cobertura do referido crédito.

Assim sendo, e para que possamos dar inicio ao certame licitatório para a aquisição do veículo descrito acima, necessário se faz a aprovação do referido projeto de lei e é nesse sentido que rogamos seja o mesmo apreciado com urgência que o caso requer.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-